

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS PARA AS ESCOLAS DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VALADARES**

O primeiro outorgante, o **Agrupamento de Escolas de Valadares**, representado pelo Diretor **Gil Augusto Jorge**, portador do cartão de cidadão n.º 031601006ZZ9

E

O segundo outorgante, a Empresa PASSEIO CRIATIVO – Transporte de Crianças e Adultos, Lda., n.º de contribuinte 508650984, com sede em Avenida António Coelho Moreira, 129 – 2.º direito traseiras, Valadares 4405 – 528 Vila Nova de Gaia, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia sob o n.º 508650984, com o capital social de 5.000,00€, representado no ato por Sónia Patrícia de Oliveira Ribeiro, portador do cartão de Cidadão n.º 13308149 na qualidade de representante legal daquela firma, a qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento junto ao processo.

O procedimento foi autorizado por despacho do Conselho Administrativo do Agrupamento de Escolas de Valadares, datado de 21/10/2015.

### **Cláusula 1.ª**

#### **Objecto**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte escolar para alunos com Necessidades Educativas Especiais para as Escolas do Agrupamento de Escolas de Valadares e as Instituições de parceria APPACDM/CERCIGAIA e Centro de Reabilitação da Granja

### **Cláusula 2.ª**

#### **Local de prestação de serviços**

A prestação de serviços é efetuada durante a vigência do contrato das residências dos alunos para o Agrupamento e vice-versa e/ou para as Instituições de Parceria, todos os dias úteis nos horários de funcionamento das aulas.

### Cláusula 3.<sup>a</sup>

#### Preço e condições de pagamento

1. O encargo total do presente contrato é de **32.343,30 €** (trinta e dois mil e trezentos e quarenta e três euros e trinta cêntimos) acrescido do IVA à taxa legal em vigor.
2. O pagamento das faturas será efectuado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a receção das faturas.

### Cláusula 4.<sup>a</sup>

#### Sigilo

O segundo outorgante garantirá o sigilo quanto a informações que os seus técnicos venham a ter conhecimento relacionadas com a atividade do primeiro outorgante.

### Cláusula 5.<sup>a</sup>

#### Incumprimentos

1. Sempre que se verifique uma suspensão parcial ou temporária por razões imputáveis ao adjudicatário, este indemnizará a entidade pública de acordo com o disposto no número 7.2. do artigo 7.º do Caderno de Encargos
2. Sempre que se verifiquem resultados negativos na sequência de análises à qualidade dos serviços, a entidade adjudicante poderá aplicar ao adjudicatário uma penalidade correspondente ao valor de 10%.
3. Sempre que se registem situações violadoras do cumprimento do contrato a entidade adjudicante poderá exigir o não pagamento do serviço efetuado.

### Cláusula 6.<sup>a</sup>

#### Resolução do contrato

O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de resolver o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

## Cláusula 7.<sup>a</sup>

### Prevalência

1. Fazem parte integrante do presente contrato o caderno de encargos e a proposta apresentada pelo Segundo Outorgante.
2. Em caso de dúvidas, prevalece em primeiro lugar o texto do presente contrato, seguidamente o caderno de encargos e em último lugar a proposta do Segundo Outorgante.

## Cláusula 8.<sup>a</sup>

### Disposições finais

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.
2. Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes.

Depois de o segundo outorgante ter feito prova, por certidão, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições para a Segurança Social, o contrato foi assinado pelo representante do primeiro outorgante e pelo segundo outorgante.

Pelo primeiro outorgante

\_\_\_\_\_  
  


Pelo segundo outorgante

\_\_\_\_\_  
*Sónia Patrícia de Oliveira Ribeiro*  
**PASSEIO CRIATIVO**  
Transporte de Crianças e adultos, lda  
N.I.F 508 650 984  
Av. António Coelho Moreira, 129 2.º. prt trz  
4405-528 VALADARES